



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## CONTRATO N° 057/2018

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA E A EMPRESA ROMEU WEIMER -EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ROMEU WEIMER - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG n° 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018, a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT., conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EDUC	SAUDE	OBRAS	QTDE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Óleo diesel comum	Lts	20.000	-	10.000	30.000	4,10	123.000,00
2	Gasolina comum	Lts	10.000	4.000	2.000	16.000	4,64	74.240,00
3	Óleo Diesel S-10	Lts	25.000	-	20.000	45.000	4,19	188.550,00

**Parágrafo primeiro:** Os preços unitários poderão sofrer reajustes somente por autorização dos órgãos reguladores dos Governos Estadual e Federal, e ainda, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O fornecimento será diário e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Canarana - MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 385.790,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil setenta e noventa reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta)



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

**CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 15/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento nas seguintes rubricas:**

Órgão: 06  
Unidade: 01  
Funcional: 10.301.0014.2041  
Elemento: 3.3.90.30  
Código reduzido: 199  
Valor (R\$): 18.560,00  
Fonte de recursos: 0102

Órgão: 07  
Unidade: 01  
Funcional: 04.122.0003.2058  
Elemento: 3.3.90.30  
Código reduzido: 351  
Valor (R\$): 67.040,00  
Fonte de recursos: 0100

Órgão: 07  
Unidade: 03  
Função: 26.782.0016.2064  
Elemento: 3.3.90.30  
Código reduzido: 398  
Valor (R\$): 67.040,00  
Fonte de recursos: 0130

Órgão: 05  
Unidade: 02  
Função: 12.361.0006.2025  
Elemento: 3.3.90.30  
Código reduzido: 122  
Valor (R\$): 77.715,00  
Fonte de recursos: 0101

Órgão: 05  
Unidade: 02  
Função: 12.361.0006.2030  
Elemento: 3.3.90.30  
Código reduzido: 138  
Valor (R\$): 77.715,00  
Fonte de recursos: 0115



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Órgão:** 05  
**Unidade:** 02  
**Função:** 12.361.0006.2024  
**Elemento:** 3.3.90.30  
**Código reduzido:** 526  
**Valor (R\$):** 77.720,00  
**Fonte de recursos:** 0115

**CLÁUSULA SEXTA** - Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SETIMA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 004/2018** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Claudionor dos Santos**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, **Portaria nº 131/2018 de 15 de Março de 2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 15 de Março de 2018.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal	..... <b>ROMEU WEIMER - EPP</b> CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
<u>FISCAL DO CONTRATO</u>  ..... <b>CLAUDIONOR DOS SANTOS</b> Portaria nº 131/2018 de 15/03/2018	

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
<b>NOME:</b> .....	<b>NOME :</b> .....
<b>RG N°</b> .....- .....	<b>RG N°</b> .....- .....
<b>CPF N°</b> .....	<b>CPF N°</b> .....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**